



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024**

Processo Administrativo nº 460/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.705.777/0001-75, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa Nº 139/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de material de consumo tais como: <b>material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha. Materiais que restaram desertos em Pregão anterior. Através de sistema de Registro de Preço (Conforme Termo de Referência)</b> |                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>R\$ 8.976,46 (Oito Mil, Novecentos e setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).</b>                                                                                                                                                                                                   |                                           |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MENOR VALOR DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
| <b>E-MAIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <a href="mailto:cpl@ouopretodooste.ro.leg.br">cpl@ouopretodooste.ro.leg.br</a>                                                                                                                                                                                                                  |                                           |
| <b>PORTAL DE LICITAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                                       |                                           |
| <b>SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <a href="https://www.ouopretodooste.ro.leg.br/">https://www.ouopretodooste.ro.leg.br/</a>                                                                                                                                                                                                       |                                           |
| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL / REGIONAL</b> |
| <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>SIM</b>                                |
| FUNDAMENTADO NO ART. 48 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 139/2024, COMBINADO COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.951/2023, FICA ESTABELECIDO A PRIORIDADE PARA CONTRATAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM OURO PRETO DO OESTE OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. I - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA; E II - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO ÂMBITO REGIONAL, COMPREENDENDO: A) OS LIMITES GEOGRÁFICOS QUE ABRANGE OS MUNICÍPIOS: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO, INTEGRANTES NA MICRORREGIÃO IV, CONFORME ESTABELECIDO PELO IBGE; |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| <b>DATA DE ABERTURA DO PREGÃO</b>        | <b>31/10/24</b> |
| <b>HORÁRIO DE ABERTURA (BRASÍLIA-DF)</b> | <b>10:00h</b>   |

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

|                  |                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência e anexos                                   |
| <b>ANEXO II</b>  | Justificativa para dispensa do ETP                             |
| <b>ANEXO III</b> | Declarações (Modelo Unificado)                                 |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital |
| <b>ANEXO V</b>   | Minuta da Ata de Registro de preço                             |

**1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

- 1.1.** A descrição completa do objeto, quantidades, valor unitário de referência, total estimado, prazo de entrega e demais informações norteadoras da licitação estão incluídas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação por item.
- 1.3.** Todas as Pesquisas/Cotações de Preços, orçamentos, valores prévios e demais cálculos são de inteira responsabilidade dos setores que os efetuaram, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Pregoeiro e equipe, por eventuais inconsistências.
- 1.4.** A elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos materiais ou serviços, quantitativos, condições de entrega, recebimento, pagamento e demais cláusulas, assim como os valores obtidos na pesquisa de preços, são de inteira responsabilidade dos respectivos setores, cabendo a estes, responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura, decorrente da má elaboração do documento, cabendo à CPL, apenas o ato licitatório, nas condições previamente estabelecidas, aprovadas e autorizadas conforme o Termo de Referência.
- 1.5.** O edital se encontra à disposição no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal da Transparência da Câmara ([ouropretodoeste.ro.leg.br](http://ouropretodoeste.ro.leg.br)) e no PNCP. A sessão pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.
- 1.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 1.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 1.8.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela plataforma;
- 1.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 1.10.** O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), por meio de Certificado Digital.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.1.** Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48 da Resolução Legislativa nº 139/2024, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 10.811, de 12 de julho de 2017, alterado pelo Dec. 10.961, de 02/10/2017, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Menor valor por item (ou lote, quando for o caso);

**4.1.2.** Marca/Modelo (quando for possível identificar por marca e modelo);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**4.1.2.1.** Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra “serviços” no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação a falta dela;

**4.1.3.** Fabricante;

Obs.: Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, em alguns casos, poderá ser solicitado ao licitante vencedor que encaminhe a proposta acompanhada de folders/prospecto/catálogo/vídeo etc., ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados (quando for o caso).

**4.1.4** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de duas ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o Edital;

**4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.





## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR;

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

**5.12.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.1.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo duas casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte;**

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20.2.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133 de 2021.

### **7.1.1. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b)** Certidão de Regularidade quanto aos débitos com a Fazenda Estadual;
- c)** Certidão de Regularidade quanto aos débitos com a Fazenda Municipal;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A;

### **7.1.2. Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica:**



### 7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- c) Documento pessoal do proprietário, sócio administrador ou procurador da empresa (nesse caso acompanhado da procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

### 7.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira e documentos complementares

**a)** Certidão Negativa Falência e/ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

**a.1)** Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**b)** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes.

**c)** Os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço, conforme definida no preâmbulo deste edital.

**d)** Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**e)** Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

**f)** A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

**LG (Liquidez Geral) =**

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO**

**SG (Solvência Geral) =**

**ATIVO TOTAL**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**LC (Liquidez Corrente) =**

**ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

**7.1.5.** Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**a)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III.** Se o licitante for matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

**7.1.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

**7.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, § 4º)

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

**7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36, e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.13.** A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

**7.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.20.** Os arquivos referentes à documentação de habilitação, quando solicitados, devem ser anexados na Plataforma de Licitações, **no formato PDF (modo retrato) e deverão ser inseridos seguindo a ordem seqüencial abaixo:**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | <b>PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2 | <b>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR</b> , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCME, cuja verificação da autenticidade será feita no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> |
| 3 | <b>DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA</b> (nesse caso, acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4 | <b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5 | <b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6 | <b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 7 | <b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8 | <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA</b> EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9 | <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>BALANÇO PATRIMONIAL DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS</b> (conf. item 7.1.4., letra b, deste edital) |
| <b>DECLARAÇÕES UNIFICADAS e DOC. COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                    |                                                                                                   |
| <b>CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL OU EMITIDA PELO SISTEMA</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                   |
| FOLDER, PROSPECTO, FOLHETOS, MANUAIS, IMAGENS ETC., QUE CONTENHAM DETALHES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO OFERTADO, QUE POSSIBILITEM A ANÁLISE E AVALIAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO OU DA SECRETARIA REQUISITANTE. |                                                                                                   |

**OBS.:** As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitas com data de emissão de no máximo **120 dias**.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo portal de licitações <https://www.licitanet.com.br/>, em campo específico e pelos seguintes e-mails: [cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (caso haja recurso);

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

#### **13. DO CONTRATO REPRESENTADO PELA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

**13.2.** O setor responsável pelo processo administrativo, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via desse documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente ao(s) itens (s) que lhe foram adjudicados e cujo(s) produto(s) foi(ram) aprovado(s).

#### **14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PREST. SERVIÇOS e GARANTIA**

**14.1.** Conforme indicado no Termo de Referência.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A comprovação do recebimento dos serviços e a fiscalização do contrato (quando houver), será de responsabilidade do Gestor responsável pela Unidade Administrativa, Comissão específica ou servidor designado pela autoridade competente para esta finalidade e conforme especificado no Termo de Referência/Contrato.

**15.1.1.** A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços, com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

**15.1.2.** A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações dos serviços podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**15.1.3.** A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá





## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das programações orçamentárias indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### **17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** Conforme especificado no Termo de Referência.

**17.2.** O pagamento será efetuado após a comprovação de cumprimento das exigências especificadas no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

##### **18.1. DA CONTRATADA:**

**18.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

**18.1.2.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

**18.1.3.** Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**18.1.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

**18.1.5.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**18.1.6.** Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

**18.1.7.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

**18.1.8.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

**18.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**18.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

**18.1.11.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

**18.1.12.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

**18.1.13.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**18.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

**18.1.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

**18.1.16.** Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

**18.1.17.** É de responsabilidade da contratada refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

**18.1.18.** Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da contratada, não sendo reembolsável pelo Município.

**18.1.19.** A contratada deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço, nº do telefone fixo e celular, correio eletrônico, e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do contrato ou da ARP.

**18.1.20.** A Contratada fica obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência da ARP, observado os limites de quantidades estipulados.

**18.2. DA CONTRATANTE:**

**18.2.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da aquisição;

**18.2.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no TR, Ata de Registro de Preços e contrato;

**18.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços;



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**18.2.4.** Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou vícios no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**18.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

**18.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**18.2.7.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência, contrato e na legislação pertinente, quando for o caso.

#### **19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** Conforme Minuta de Contrato (quando houver).

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao pregoeiro, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.1.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11..** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodooeste.ro.leg.br/>

#### **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2024.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de material de consumo tais como: **material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha. Materiais que restaram desertos em Pregão anterior. Através de sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

**2. JUSTIFICATIVA**

- a. A compra desses materiais de consumo está relacionada à necessidade de garantir a operação eficiente, segura e transparente das atividades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, além de promover o bem-estar dos funcionários e atender às regulamentações governamentais.
- b. O licitante deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Global do mesmo.
- c. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- d. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- e. A proposta será a economicamente mais vantajosa. Sugerimos a contratação utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.
- f. O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC, Lei 14.133/21, Proc. 549/23, Plano de Contratação ID: 708826 e CRC: C6347C7C Pag.7,8,9 e 11.

**3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 01   | <b>Açúcar cristal de origem vegetal</b> , constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros | Pct     | 132   | 8,82        | 1.164,24    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |        |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|----------|
|                                                                                           | componentes 0,23%; divididos em pacote de 2kg, fd de 20 ou 30 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |        |          |
| 02<br>   | <b>Chá erva-doce</b> , em grãos, embalagem com 250 G, Validade mínima de 10 meses a partir do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cx  | 50  | 45,32  | 2.266,00 |
| 03                                                                                        | <b>Chá mate</b> , erva mate, queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado em caixa de papelão com aproximadamente 250 gramas. Rotulado conforme legislação vigente com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Cx  | 100 | 13,34  | 1.334,00 |
| 04<br> | <b>Mop completo para limpeza</b> , capacidade do balde de 8 litros, alça para transporte, rotação 360° fácil de usar, semelhante a mop pocket limpeza prática, kit contém 01 balde ,01 cabo e 01 esfregão.<br><br>Marca Mor, pois o órgão possui este produto                                                                                                                                                 | Und | 02  | 171,21 | 342,42   |
| 05<br> | <b>Refil para Mop</b> , giratório 13,3 cm, lavável, 100% microfibra cor Branco, para o uso em balde capacidade de 8lts, semelhante a Mop Pocket limpeza prática<br><br>Marca Mor, pois o órgão possui este produto                                                                                                                                                                                            | Und | 10  | 36,57  | 365,70   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|----------|
| 06 |  <p><b>Tapete Capacho Vinil:</b> 200x120 liso antiderrapante na cor marrom (não personalizado): material 100% PVC espessura 10mm Anti-chamas (não propaga fogo), Antiderrapante (base emborrachada), lavável e resistente</p>                      | Und | 02 | 627,25 | 1.254,50 |
| 07 |  <p><b>Jarra De Vidro com tampa:</b> capacidade mínima ou superior a 1,8 Litros. Cor incolor</p> <p>Semelhante a imagem</p>                                                                                                                        | Und | 02 | 95,50  | 191,00   |
| 08 |  <p><b>Pote De Vidro com tampa,</b> Capacidade mínima ou superior a 3 Litros. Cor incolor</p> <p>Semelhante a imagem</p>                                                                                                                          | Und | 03 | 65,75  | 197,25   |
| 09 |  <p><b>Bandeja Inox</b> - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento no mínimo ou superior a 490 milímetros, largura no mínimo 330 milímetros, espessura no mínimo 0,8 milímetros</p> <p>Semelhante a imagem</p> | Und | 05 | 180,51 | 902,55   |
| 10 |  <p><b>Xicara e pires de Louça;</b> xicara com alça, na cor Branca, 70 ML, material em porcelana.</p> <p>Semelhante a imagem</p>                                                                                                                 | Und | 24 | 23,25  | 558,00   |
| 11 | <p><b>Copo De Vidro,</b> capacidade 360 ML, Cor Incolor, Características Adicionais Liso, Fundo Reforçado.</p>                                                                                                                                                                                                                      | Und | 24 | 16,70  | 400,80   |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|                                                                                   |  |  |  |  |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
|  |  |  |  |  |                         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                |  |  |  |  | <b>R\$<br/>8.976,46</b> |

**4. OBS:** as estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a CMMN se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas, o prazo da prestação dos serviços/fornecimento contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.

**5.2** Solicitar refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.

**5.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

**5.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

**5.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento/suporte para quando houver necessidade de aquisição de alguns dos produtos, requer junto ao responsável.

**6.2** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

**6.3** A entrega deverá acontecer em até 20 (Vinte) dias após a formalização do pedido realizado,



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

podendo ser prorrogado por igual período conforme a justificativa.

**6.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;

**6.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**6.6** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.7** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada o decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços/fornecimento objeto da contratação;

**6.8** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

**6.8.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.8.2.** Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.9. Assumir** inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**6.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do responsável designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

## **7. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO**

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

### **7.1 - Documentação relativa à qualificação jurídica**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

**b)** No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**e)** Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.

**f)** Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

### **7.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

#### **7.3. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

#### **8. GESTÃO DO CONTRATO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**8.1** - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretária e o Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

**8.2** – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

**8.3**- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Geral e setor de almoxarifado.

#### **10 – PENALIDADES**

**10.1** - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
|------------------|--------------------|-----------------|
| 1                | 1                  | 2%              |
| 2                | 2                  | 4%              |
| 3                | 3                  | 5%              |
| 4                | 4                  | 6%              |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|   |   |     |
|---|---|-----|
| 5 | 5 | 8%  |
| 6 | 6 | 10% |

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | GRAU | INCIDÊNCIA                |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 1                                         | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal                                                                           | 6    | Por ocorrência            |
| 2                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                  | 2    | Por ocorrência            |
| 3                                         | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                                         | 5    | Por ocorrência            |
| 4                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                     | 5    | Por dia                   |
| 5                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados                                                                                                            | 4    | Por dia e por funcionário |
| 6                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.                                                                                                                         | 3    | Por dia e por serviço     |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                      |      |                           |
| 7                                         | Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.                                                                                                                         | 4    | Por ocorrência            |
| 8                                         | Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. | 4    | Por ocorrência            |
| 9                                         | Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência                     | 1    | Por ocorrência            |
| 10                                        | Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.                                                                  | 2    | Por ocorrência            |
| 11                                        | Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.                                                                                                                        | 1    | Por ocorrência e por item |
| 12                                        | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.                                                                                                 | 1    | Por ocorrência            |
| 13                                        | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021                                                                                             | 3    | Por ocorrência            |



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

**12.1** O valor médio total proposto pelo Câmara Municipal de Ouro Preto DO Oeste/RO, será de R\$ **8.976,46 (Oito Mil, Novecentos e setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)**. A estimativa foi feita com base em pesquisa em site, cotação de mercado e pesquisa de balcão.

## **13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** As A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO. Dotação orçamentária:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Ficha 09**

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** As respectivas notas fiscais serão apresentadas com a indicação dos produtos, de conformidade com o contrato, sendo devidamente atestadas e certificadas pelo setor de almoxarifado.

**13.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

## **14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

DA REVISÃO A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

**14.1.** Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

**I** - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

**II** - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

**14.1.2.** As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

**a).** Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

**b)** Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

**c)** Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pela autoridade competente, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

**14.1.3.** Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

**I** - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

**a)** relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

**b)** cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

**c)** comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço já foi executado;

**d)** o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

**e)** as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

**14.1.4.1.** No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

**14.1.4.2.** Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

**14.1.4.3.** A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

**14.1.4.4.** A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

**14.1.5.** O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

**14.1.6.** Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

**14.1.7.** O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

**14.1.8.** Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

**14.1.9.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**14.1.10.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

**a. DO REAJUSTE** Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses

**I** - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

**II** - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

**III** - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

**I** - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

**II** - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

**III** - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

**I-** A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

**II-** Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

**I-** Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

**II-** Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

**III-** Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

**a)** Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

**b)** Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

**IV-** Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

**I-** Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

**II-** Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de outubro de 2024.

---

**EDNALVA ARAUJO DA SILVA**  
DIRET. DE ALMOX. E COMPRAS



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**ANEXO II—JUSTIFICAVA PARA DISPENSA DO ETP**

**Justificativa para a Dispensa do ETP**

Os 11(onze) itens deste processo licitatório já passaram por tentativas de aquisição em licitações anteriores PREGÃO Eletrônico 003, Processo 214/2024, ID: 879498, onde o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado, não houve êxito na contratação, sendo assim a repetição de estudos já realizados poderia atrasar ainda mais o atendimento da necessidade administrativa.

Dado que o ETP já foi realizado e o insucesso na contratação não se deu por falta desse documento, mas por outros fatores, como a falta de propostas ou problemas com fornecedores, o ideal seria reaproveitamento do ETP anterior, que permitirá uma condução mais rápida do processo licitatório, evitando que a administração fique desprovida dos materiais de consumo necessários por mais tempo.

OBS: foi inserido no processo o ETP- Estudo Técnico Preliminar ID: 1004250, do processo anterior 214/2024 que constam os devidos itens da demanda. Segue em anexo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | <b>Açúcar cristal de origem vegetal</b> , constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23%; divididos em pacote de 2kg, fardos de 20 ou 30 kg | Pct  | 132    |
| 02   | <b>Chá erva-doce</b> , em embalagem com 250 G, Validade mínima de 10 meses a partir do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT  | 50     |
| 03   | <b>Chá mate</b> , erva mate, queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cx   | 100    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado em caixa de papelão com aproximadamente 250 gramas. Rotulado conforme legislação vigente com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. |     |    |
| 04 | <b>Mop Completo para limpeza</b> , capacidade do balde de 8 litros, alça para transporte, rotação 360° fácil de usar, semelhante a mop pocket limpeza prática, kit contém 01 balde, 01 cabo e 01 esfregão.                                                                                    | Und | 02 |
| 05 | <b>Refil para Mop</b> : giratório 13,3 cm, lavável, 100% microfibra cor Branco, para o uso em balde capacidade de 8lts, semelhante a Mop Pocket limpeza prática                                                                                                                               | Und | 10 |
| 06 | <b>Tapete Capacho Vinil</b> : 200x120 liso Antiderrapante na cor verde Bandeira (não personalizado): material 100% PVC espessura 10mm Anti-chamas (não propaga fogo), Antiderrapante (base emborrachada), lavável e resistente                                                                | Und | 02 |
| 07 | <b>Jarra De Vidro com tampa</b> : capacidade mínima ou superior a 1,8 Litros. Cor incolor                                                                                                                                                                                                     | Und | 02 |
| 08 | <b>Pote Para Alimentos De Vidro Resistente</b> : Capacidade mínima ou superior a 3 Litros. Cor incolor                                                                                                                                                                                        | Und | 03 |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|    |                                                                                                                                                                                                               |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 09 | <b>Bandeja Inox</b> : bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento no mínimo ou superior a 490 milímetros, largura no mínimo 330 milímetros, espessura no mínimo 0,8 milímetros | Und | 05 |
| 10 | <b>Xicara De Louça</b> : ; xicara com alça, na cor Branca, 70 ML, material em porcelana                                                                                                                       | Und | 24 |
| 11 | <b>Copo De Vidro</b> : capacidade 360 MI, Cor Incolor, Características Adicionais Liso, Fundo Reforçado.                                                                                                      | Und | 24 |

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de outubro de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**ANEXO III–DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO)**

NOME DA EMPRESA / CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO N./2024**

**DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”**

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II**- Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempreendedor individual, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(OBS: Declarar somente quando a empresa se enquadrar no regime de MEI, ME ou EPP).**

**III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**VI**- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VII**- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VIII**- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

**IX** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X** -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**XI** - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

**XII**- **DECLARO** ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**XIII**- **DECLARO** estar ciente, conhecer e entender os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

OBS: poderá ser substituída pela Declaração emitida pelo Licitanet



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**ANEXO IV—MODELO DE PROPOSTA**

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO N./2024**  
**CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

| ÍTEM            | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | QUANT. | VALOR UN | TOTAL R\$ |
|-----------------|-----------|-------|--------|--------|----------|-----------|
|                 |           |       |        |        |          |           |
| VALOR TOTAL R\$ |           |       |        |        |          |           |

- 1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- 2- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;
- 3- A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE / CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:**

**ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (atualizados e em funcionamento).**

**COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA, CHAVE PIX**

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

**CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

- A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica;
- **OBS:** Poderá utilizar a **Proposta Final** emitida pelo Licitanet, **assinada eletronicamente** pelo responsável pela empresa.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----- /2024**

**PROCESSO Nº 460/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N: -----/CPL/CMETOPO/2024**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO PO IGUAL PERÍODO.**

Minuta da Ata de registro de preço que entre si celebram, de um lado a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.705.777/0001-75, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, CEP 76.920-000, na cidade de Ouro Preto do Oeste, neste ato representada pela Presidente, **Rosaria Helena De Oliveira Lima**, brasileira, Carteira de Identidade n.º 470599 SSP/RO e do CPF n.º 301.640.769-53, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sobo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (cargo), Senhor(a), Administrador, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador, (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vencedora do Pregão na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12(doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais aquisição de material de consumo, Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período contados a partir da publicação da ata resultante deste Pregão Eletrônico na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital Nº -----/CPL/CMETOPO/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor (es) preços.

O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Termo de Referência e Edital Nº \_\_\_\_\_/CPL/CMETOPO/2024 e adjudicados no Pregão Eletrônico dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.

Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

##### **OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

a. O produto no ato da entrega deverá fazer-se acompanhado da Nota Fiscal descritiva, constando número da Licitação, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento.

b. Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

as características, marca, procedência, número do item, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

A Câmara Municipal terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Nas hipóteses previstas no subitem 10.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Ouro Preto do

Oeste, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à



## **ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- b.. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. Dar causa à inexecução total do contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Pregão Eletrônico sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- j. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- n. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

|   |   |     |
|---|---|-----|
| 1 | 1 | 2%  |
| 2 | 2 | 4%  |
| 3 | 3 | 5%  |
| 4 | 4 | 6%  |
| 5 | 5 | 8%  |
| 6 | 6 | 10% |

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | GRAU | INCIDÊNCIA                |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 1                                         | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal                                                                           | 6    | Por ocorrência            |
| 2                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                  | 2    | Por ocorrência            |
| 3                                         | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                                         | 5    | Por ocorrência            |
| 4                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                     | 5    | Por dia                   |
| 5                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados                                                                                                            | 4    | Por dia e por funcionário |
| 6                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.                                                                                                                         | 3    | Por dia e por serviço     |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                      |      |                           |
| 7                                         | Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.                                                                                                                         | 4    | Por ocorrência            |
| 8                                         | Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. | 4    | Por ocorrência            |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 9  | Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.                                              | 2 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.                                                                                                    | 1 | Por ocorrência e por item |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.                                                                             | 1 | Por ocorrência            |
| 13 | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021                                                                         | 3 | Por ocorrência            |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório Pregão Eletrônico – Edital Nº /CPL/CMETOPO/2024 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un  | Quant |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | <b>Açúcar cristal de origem vegetal</b> , constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23%; divididos em pacote de 2kg, fardos de 20 ou 30 kg | Pct | 132   |
| 02   | <b>Chá erva-doce</b> , em grãos, embalagem com 250g, validade mínima de 10 meses a partir do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cx  | 50    |
| 03   | <b>Chá mate</b> , erva mate, queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado em caixa de papelão com aproximadamente 250 gramas. Rotulado conforme legislação vigente com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                                                                                                                             | Cx  | 100   |
| 04   | <b>Mop completo para limpeza</b> , capacidade do balde de 8 litros, alça para transporte, rotação 360° fácil de usar, semelhante a mop pocket limpeza prática, kit contém 01 balde ,01 cabo e 01 esfregão.<br><br>Marca Mor, pois o órgão possui este produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 02    |
| 05   | <b>Refil para Mop</b> , giratório 13,3 cm, lavável, 100% microfibra cor Branco, para o uso em balde capacidade de 8lts, semelhante a Mop Pocket limpeza prática<br><br>Marca Mor, pois o órgão possui este produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 10    |
| 06   | <b>Tapete capacho vinil</b> : 200x120 liso Antiderrapante na cor marron (não personalizado): material 100% PVC espessura 10mm Anti-chamas(não propaga fogo), Antiderrapante ( base emborrachada), lavável e resistente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 02    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

|    |                                                                                                                                                                                                 |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 07 | <b>Jarra De Vidro com tampa:</b> capacidade mínima ou superior 1,8 Litros. Cor incolor                                                                                                          | Und | 02 |
| 08 | <b>Pote De Vidro com tampa,</b> Capacidade mínima ou superior a 3 Litros. Cor incolor                                                                                                           | Und | 03 |
| 09 | <b>Bandeja Inox</b> - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento no mínimo 490 milímetros, largura no mínimo 330 milímetros, espessura no mínimo 0,8 milímetros | Und | 05 |
| 10 | <b>Xicara e pires de Louça;</b> xicara com alça, na cor Branca, 70 ML, material em porcelana.                                                                                                   | Und | 24 |
| 11 | <b>Copo de vidro,</b> capacidade 360 MI, Cor Incolor, Características Adicionais Liso, Fundo Reforçado.                                                                                         | Und | 24 |

**EDNALVA ARAUJO DA SILVA**  
DIRET. DE ALMOX. E COMPRAS